



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ – PI

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser assistida de forma remota pelo site: www.licitanet.com.br

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/10/2026 às 13:30h

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/10/2026 às 08:59min.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: dia 22/10/2026 às 09:00h

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO DE ITENS)

INVERSÃO DE FASES: NÃO

GARANTIA DE PROPOSTA: NÃO EXIGIDA

VALOR ESTIMADO: R\$ 348.897,39 (Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ ADOTADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.



O **Município de Rio Grande do Piauí-PI**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, Nº 020/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o regulamento municipal vigente e as demais normas aplicáveis, observadas as condições deste Edital e de seus anexos, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ – PI.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br/login> – LICITANET. Informações pelo e-mail: cplriogrande@gmail.com. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma LICITANET, no sítio oficial do Município e nos sistemas de transparência e controle legalmente exigidos, inclusive perante o TCE-PI.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ – PI**.

1.2. **A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM 04 (QUATRO) LOTES, SENDO OS LOTES I E III DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA E OS LOTES II E IV DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COMO COTAS RESERVADAS DOS ITENS DIVISÍVEIS CORRESPONDENTES, OBSERVADAS A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E AS CONDIÇÕES DESTES EDITAIS.**

1.3. **O OBJETO SERÁ ADQUIRIDO CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. OS QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA REPRESENTAM OS LIMITES MÁXIMOS ESTIMADOS DO REGISTRO, SEM OBRIGAÇÃO DE AQUISIÇÃO INTEGRAL. PARA O LOTE EM QUE PARTICIPAR, O LICITANTE DEVERÁ COTAR A TOTALIDADE DOS ITENS E DOS QUANTITATIVOS INDICADOS PARA O RESPECTIVO LOTE.**

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, antes da emissão do empenho, sem prejuízo da demonstração de compatibilidade orçamentária e financeira exigível e da utilização das dotações próprias do Município.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, órgãos participantes, cadastro de reserva, gerenciamento dos quantitativos, alteração e cancelamento dos preços registrados e, quando admitidas, adesões por órgãos não participantes, constam deste Edital e da minuta de Ata de Registro de Preços, observados os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



4.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.5 que estejam com falência decretada ou em processo de dissolução ou liquidação incompatível com a contratação. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, não impedirá a participação, devendo o licitante demonstrar, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira e o atendimento dos demais requisitos deste Edital, admitida diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.6 entidades empresariais reunidas em consórcio, conforme justificativa constante da fase preparatória, considerando a natureza comum dos bens, a divisão do objeto em lotes e a inexistência, no caso concreto, de necessidade demonstrada de soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para execução do fornecimento; a vedação deverá ser reavaliada em futuras utilizações deste modelo caso as características do objeto ou do mercado sejam distintas;

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os direitos fundamentais aplicáveis; que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e, quando pretender usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006, que observa o limite previsto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021 quanto aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação;



5.3.7. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento das obrigações legais aplicáveis à execução do objeto, inclusive os custos trabalhistas pertinentes, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o valor de sua proposta ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta completa será enviada após a fase de lances, caso arremate os lotes ou itens.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante detentor da proposta mais bem classificada, após a fase de julgamento, ressalvada eventual inversão de fases expressamente prevista no edital, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando convocadas para habilitação, deverão encaminhar a documentação exigida, ainda que haja restrição de regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir o valor inserido no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta readequada e a habilitação do licitante melhor classificado serão enviados para avaliação do Pregoeiro e disponibilizados para acesso público após o encerramento da etapa competitiva, observadas as funcionalidades da plataforma e a Lei nº 14.133/2021.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total do lote, discriminando o valor unitário e total de cada item;

a) O valor unitário de cada Item na Proposta Readequada não poderá ser superior ao cotado pela Administração.

b) caso o mesmo Licitante vença o lote destinado a Ampla Concorrência e o lote de ME/EPP, este deverá igualar os valores dos Itens idênticos, levando-se em conta o menor preço ofertado.

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

7.3.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, administração e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos.



7.3.2. A Administração pagará exclusivamente os quantitativos efetivamente solicitados, entregues e recebidos, observados os preços registrados e as condições do Termo de Referência, inexistindo direito ao faturamento de quantidades não demandadas.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de responsabilidade do licitante. Erros materiais, omissões ou inconsistências poderão ser objeto de diligência ou saneamento quando não alterarem a substância da proposta nem criarem vantagem indevida, sem prejuízo das hipóteses legais de reajuste, revisão e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro após a contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1. O descumprimento dos preços máximos e das regras de aceitabilidade poderá ensejar as providências administrativas e de controle cabíveis, inclusive apuração de eventual sobrepreço ou superfaturamento, sempre mediante motivação e devido processo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro realizará exame preliminar das propostas quanto aos requisitos objetivos de participação na disputa, reservando a análise definitiva de aceitabilidade, exequibilidade e adequação técnica da proposta mais bem classificada para a fase própria, após os lances e a negociação.

8.2.1. Será desclassificada, antes da fase competitiva, a proposta que contenha identificação do licitante em campo que deva permanecer anônimo e cuja divulgação seja apta a comprometer o sigilo e a isonomia da disputa, observadas as funcionalidades da plataforma.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, com lances públicos e sucessivos, observadas as regras operacionais da plataforma e as condições deste Edital.



- 8.10. A etapa de lances observará o modo de disputa ABERTO e a parametrização previamente cadastrada na plataforma LICITANET, com lances públicos e sucessivos e as prorrogações automáticas disponibilizadas pelo sistema. Não será aplicado mecanismo de encerramento aleatório incompatível com a configuração efetivamente adotada e divulgada aos participantes.
- 8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.15. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.20.1. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, nesta ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: I – disputa final entre os licitantes empatados; II – avaliação do desempenho contratual prévio, preferencialmente por registros cadastrais; III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.20.1.1. Persistindo o empate após os critérios anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí, por se tratar de licitação municipal, nos termos do art. 60, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.20.1.2. empresas brasileiras;
- 8.20.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.21. Persistindo empate absoluto após a aplicação dos critérios e preferências legais, o sistema realizará sorteio entre as propostas empatadas, com registro do resultado.



8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser alterado conforme complexidade do objeto, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro pelo sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, sem emendas ou ressalvas capazes de comprometer seu conteúdo, e estar assinada eletronicamente pelo licitante ou representante legal, quando a plataforma ou a Administração exigir assinatura no arquivo readequado;

9.1.2. conter, quando solicitado para fins de formalização do pagamento, a indicação do banco, agência e conta de titularidade do licitante vencedor, sem que a ausência dessa informação na proposta econômica, se sanável, constitua motivo automático de desclassificação.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

10.2.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



10.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, após a negociação cabível, ou revelar-se inexequível mediante análise concreta e motivada, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.4.1 Para bens em geral, a inexequibilidade não será presumida exclusivamente pela aplicação de percentual fixo. Havendo indícios relevantes, o Pregoeiro promoverá diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta.

10.2.4.1.1 A diligência poderá considerar preços de aquisição, logística, condições comerciais, ganhos de escala, estoques, custos de oportunidade e outros elementos objetivamente relacionados ao fornecimento.

10.3. **NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA.** Havendo indício concreto de inexequibilidade, poderá ser solicitada, mediante diligência, documentação ou declaração destinada a demonstrar a exequibilidade dos preços, sem criação de requisito novo e preservada a isonomia.

10.3.1. A desclassificação por inexequibilidade dependerá de elementos objetivos constantes dos autos e da oportunidade de demonstração pelo licitante, salvo quando a inviabilidade for manifesta e insuscetível de esclarecimento.

A Administração não exigirá abertura de informações empresariais irrelevantes ou desproporcionais; a comprovação deverá limitar-se aos elementos necessários à verificação da exequibilidade.

10.4.1.2A existência de condições comerciais próprias, estoques, descontos ou outras vantagens legítimas poderá ser considerada na análise, desde que comprovada quando necessário.

10.4.1.3É vedado converter a diligência de exequibilidade em exigência tardia de garantia de proposta. A comprovação solicitada deverá referir-se a condição preexistente e não poderá alterar substancialmente a oferta.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

10.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo superior motivadamente fixado conforme a complexidade da diligência, admitida prorrogação mediante solicitação tempestiva e justificada.

10.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

10.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custos readequadas com o valor final ofertado.

10.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação técnica escrita do setor requisitante ou da área especializada, que integrará a motivação da decisão.

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.10 No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



10.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, ou consultas oficiais equivalentes disponibilizadas pelos órgãos competentes;
- c) demais cadastros públicos oficialmente disponíveis e pertinentes à verificação das condições de participação e contratação, quando aplicáveis.

11.4.1 As consultas poderão ser realizadas por ferramenta oficial consolidada que reúna as bases pertinentes, desde que permita identificar a natureza, a vigência e o alcance da ocorrência.

11.4.2 A consulta será realizada, em regra, em nome do próprio licitante. A extensão dos efeitos de sanção a sócios, administradores, sucessoras ou empresas relacionadas somente será considerada quando houver fundamento legal ou indícios concretos de fraude, sucessão irregular, abuso da personalidade jurídica ou burla, assegurados contraditório e análise do alcance da penalidade.

11.4.3 Havendo ocorrência impeditiva indireta, vínculo societário relevante ou outro indício de possível burla, o Pregoeiro realizará diligência específica antes de qualquer exclusão do certame.

11.4.3.2A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.3.30 licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

11.4.4 Confirmada sanção vigente cujo alcance jurídico efetivamente impeça a participação ou contratação, o licitante será excluído ou inabilitado na fase correspondente, mediante decisão motivada e após oportunidade de manifestação quando houver questão controvertida sobre o alcance da penalidade.

11.4.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/21.

11.5.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



11.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10 O licitante detentor da proposta mais bem classificada deverá encaminhar, nos termos deste Edital e após convocação pelo sistema, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.11 Habilitação jurídica:

11.11.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade em sítio eletrônico oficial;

11.11.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária admitida em lei: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado do documento comprobatório dos administradores, quando cabível;

11.11.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.11.6 no caso de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, documentação de autorização e registro exigida pela legislação aplicável;

11.11.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.12.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.12.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social, na forma da legislação vigente;

11.12.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.12.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, quando pertinente ao seu ramo de atividade e à incidência tributária relacionada ao objeto;

11.12.6 prova de regularidade perante a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme a pertinência tributária da atividade e a legislação aplicável;

11.12.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



11.13 Qualificação Econômico-Financeira:

11.13.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.13.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observado o art. 69, I e §6º, da Lei nº 14.133/2021;

11.13.3 A qualificação econômico-financeira observará os arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021. Eventual dispensa de documentação somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis e em condições isonômicas, não decorrendo automaticamente do simples enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.13.4 Não será exigido o balanço patrimonial das empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de objeto para pronta entrega. A exigência persiste para aquelas empresas não enquadradas como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06.

11.13.5 no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício social exigível; se ainda não encerrado o primeiro exercício, serão admitidos os documentos contábeis legalmente cabíveis ao período de existência;

11.13.5.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.13.6 A comprovação da situação econômico-financeira, quando a exigência estiver justificada na fase preparatória, será aferida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), usualmente adotados para essa finalidade, sem prejuízo da demonstração da pertinência e proporcionalidade da exigência no processo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.13.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), quando tais índices forem exigidos e justificados na fase preparatória, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) em que estiverem provisoriamente classificadas, observados os limites do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.14 Qualificação Técnica:

11.14.1 Atestado(s) de capacidade técnica, quando exigidos pela Administração em razão do risco, volume ou peculiaridades do fornecimento, deverão comprovar experiência anterior compatível com o objeto, admitido o somatório de atestados quando tecnicamente possível e vedadas exigências de identidade de marca, local ou circunstâncias irrelevantes ao cumprimento da obrigação.



Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.14.2 Declaração de que o licitante não se enquadra nas vedações legais de participação e contratação previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 9º e 14.

11.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DOS RECURSOS

12.4 Declarado o vencedor e, se for o caso, encerrado o prazo de regularização fiscal e trabalhista da ME/EPP, será assegurada aos licitantes a manifestação imediata da intenção de recorrer, no momento e pelo meio disponibilizados pela plataforma, observada a fase recursal única prevista no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A manifestação da intenção de recorrer será registrada no sistema. A análise das razões recursais caberá à autoridade competente, não se admitindo o afastamento do recurso por exame antecipado de seu mérito pelo Pregoeiro.

12.5.1 As razões do recurso deverão indicar objetivamente a decisão impugnada, os fundamentos e o pedido, sem prejuízo da apreciação dos argumentos relevantes pela autoridade competente.

12.5.2 A ausência de manifestação da intenção de recorrer, quando exigida pela plataforma na forma do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, importará preclusão.

12.5.3 O recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.

12.5.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará motivadamente à autoridade superior, a qual decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.4 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.4.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.4.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.5 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada delegação de competência regularmente instituída.

14.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.4 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.4 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.6 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços NÃO implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados.

16.7 Eventual renovação total ou parcial de quantitativos por ocasião da prorrogação somente poderá ocorrer se houver fundamento no regulamento municipal vigente, previsão expressa na fase de planejamento, neste Edital e na própria Ata de Registro de Preços, além de compatibilidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.8 A eventual renovação de quantitativos dependerá da demonstração da necessidade administrativa, da vantajosidade dos preços, da disponibilidade de planejamento e da formalização do instrumento juridicamente cabível durante a vigência da Ata, com indicação expressa dos itens e quantitativos.

16.9 A eventual renovação não constitui direito subjetivo do fornecedor e dependerá de decisão expressamente motivada da Administração.

16.10 Os limites aplicáveis a adesões por órgãos ou entidades não participantes permanecerão sujeitos ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e ao regulamento municipal vigente, não se admitindo recomposição automática de margens por simples prorrogação da Ata.



16.11 Uma vez atingidos os limites legais de adesão, a prorrogação da Ata não autorizará nova margem quantitativa para caronas, salvo se norma municipal válida e a Lei expressamente admitirem solução diversa.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.4 Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 14.133/2021 admitir instrumento equivalente.

17.5 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente juridicamente cabível, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.5.1 O prazo previsto anteriormente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.6 A utilização de Nota de Empenho, Autorização de Compra ou instrumento equivalente em substituição ao contrato somente será admitida nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devendo o instrumento incorporar, no que couber, as cláusulas essenciais previstas no art. 92.

17.6.1 O instrumento equivalente, quando legalmente cabível, vincula a contratada ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora.

17.6.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.6.3 A contratada reconhece que a extinção do ajuste observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.7 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.9 Na hipótese de o vencedor não comprovar a manutenção das condições pertinentes de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, o contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, observados o art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo para eventual sanção.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.4 O reajustamento observará índice expressamente definido no Termo de Referência e na minuta contratual, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos dos arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, distinguindo-se o reajuste ordinário da revisão extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.4 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.4 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.4 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.4 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas tipificadas na Lei, observado o devido processo administrativo.

22.4.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 22.4.2 dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.4.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.4.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.4.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.4.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 22.4.7 apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.4.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 22.5 As regras desta seção também se aplicam, no que couber, aos integrantes do cadastro de reserva e aos adjudicatários convocados que descumprirem injustificadamente as obrigações assumidas.
- 22.6 A caracterização da infração e a escolha da sanção considerarão a conduta efetivamente praticada, a gravidade, as circunstâncias, o dano, os antecedentes e os demais critérios legais, vedada aplicação automática de penalidade.
- 22.7 Sem prejuízo da responsabilidade civil e de outras consequências legais, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.7.1 A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese legal cabível, quando não se justificar sanção mais grave, observadas as circunstâncias do caso concreto.
- 22.7.2 A multa observará os limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor juridicamente pertinente, com os seguintes parâmetros referenciais, sem prejuízo da dosimetria motivada prevista no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:
- 22.7.3 a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou dos itens em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa base; b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial relevante; e c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não executada, em caso de inexecução total, vedada dupla incidência de multa compensatória sobre o mesmo fato.
- 22.7.4 Os percentuais serão aplicados de forma proporcional à gravidade, ao dano, à extensão do inadimplemento, à reincidência e às demais circunstâncias do caso, podendo ser reduzidos ou afastados quando a resposta sancionatória se revelar desproporcional, mediante decisão motivada.
- 22.7.5 O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses do art. 156, §4º, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
- 22.7.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições do art. 156, §5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observadas a competência e a análise jurídica exigidas em lei.
- 22.7.6.2A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade, quando juridicamente cabível.
- 22.7.7 A aplicação das sanções observará processo administrativo, contraditório e ampla defesa. Para impedimento e declaração de inidoneidade será instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



- 22.8 No processo de responsabilização será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e especificação das provas pretendidas, observadas as demais etapas legais.
- 22.9 Se houver indícios de ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013, serão adotadas as providências necessárias à apuração própria, sem prejuízo da tramitação dos demais processos de responsabilização.
- 22.10 A apuração de infrações administrativas observará a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a legislação municipal de processo administrativo aplicável, além dos princípios do devido processo legal.
- 22.11 O processamento de eventual PAR não impede a apuração de danos, prejuízos ou outras responsabilidades decorrentes dos mesmos fatos no âmbito do Município.
- 22.12 Se o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados, a Administração poderá cobrar o valor remanescente pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.
- 22.13 Nenhuma sanção será aplicada sem decisão motivada da autoridade competente, com indicação dos fatos, provas, enquadramento jurídico e critérios de dosimetria.
- 22.14 Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, agravantes ou atenuantes, danos e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.
- 22.15 As sanções serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas exigidos pela legislação, observados os prazos e competências legais.
- 22.16 As sanções relacionadas à execução contratual deverão manter plena compatibilidade com esta seção, com o Termo de Referência e com as minutas anexas.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A impugnação poderá ser apresentada eletronicamente pelo e-mail cplriogrande@gmail.com, pela funcionalidade própria da plataforma LICITANET, quando disponível, ou mediante protocolo presencial no endereço oficial da Prefeitura divulgado no sítio institucional, devendo a Administração manter todos os canais de protocolo atualizados e coincidentes com o aviso da licitação.

A impugnação e o pedido de esclarecimento também poderão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica em que se processa a licitação, quando disponibilizada essa funcionalidade. A apresentação do pedido não suspende automaticamente os prazos do certame.

As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão expressamente motivada.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação ou promovida alteração no edital que comprometa a formulação das propostas, será realizada nova divulgação e reaberto o prazo legal, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.4 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 24.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.11 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo; prazos em meses ou anos, de data a data; e prazos em dias úteis considerarão somente os dias de expediente administrativo, aplicando-se as demais regras do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.13 Em caso de divergência material entre este Edital e seus anexos, a Administração promoverá o saneamento e a divulgação do entendimento aplicável, preservando a coerência da contratação, a vinculação ao instrumento convocatório e a isonomia; não se utilizará cláusula genérica de prevalência para encobrir contradição que possa afetar a formulação das propostas.
- 24.14 O Edital será disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no portal da plataforma LICITANET, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e nos demais meios exigidos pela legislação e pelo regulamento municipal, permanecendo os autos do processo franqueados aos interessados nos locais e horários oficialmente divulgados.
- 24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.16 ANEXO I - Termo de Referência
- 24.16.1 ANEXO II – Justificativa para a realização de pregão eletrônico por lote;
- 24.16.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 24.16.3 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rio Grande do Piauí/PI, 08 de outubro de 2026.

VANDES DA COSTA SOUSA
Pregoeiro CPL/ADM PMRGP-PI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Determinar as especificações básicas para realização de licitação com preços a serem registrados em Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **material de limpeza, copa e cozinha**, destinado a atender às necessidades das Secretarias, Fundos e demais Órgãos da Administração Municipal de **Rio Grande do Piauí – PI**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade de manutenção da limpeza, higiene, conservação e adequado funcionamento das instalações físicas das Secretarias, Fundos e demais Órgãos da Administração Municipal de **Rio Grande do Piauí – PI**, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de **material de limpeza, copa e cozinha**, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município.

2.2 A contratação de materiais de limpeza, copa e cozinha caracteriza-se pela aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de demanda recorrente ao longo do exercício, decorrente da necessidade de reposição dos materiais utilizados pelas Secretarias, Fundos e demais Órgãos da Administração Municipal.

2.3 Os materiais são indispensáveis à manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, organização e funcionamento das unidades públicas municipais, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.

2.4 Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos e a possibilidade de definição objetiva de suas características e requisitos, a realização de **Pregão Eletrônico**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, mostra-se adequada ao atendimento da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração e observados os quantitativos registrados.

2.5 A especificação dos itens, observados os parâmetros legais e técnicos e conforme estabelecido no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório, visa assegurar a aquisição de produtos com características e padrões de qualidade compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/ DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sugere-se a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar previsto no art. 78, IV, diante da natureza recorrente e parcelada da demanda.

3.1 O processo Licitatório decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá à conta do orçamento geral do Município, uma vez que, o programa de trabalho e o elemento de despesa, consta específicos na tabela:

3.2 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, antes da emissão do empenho, sem prejuízo da demonstração de compatibilidade orçamentária e das demais exigências do planejamento.



4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As propostas deverão identificar suficientemente os produtos ofertados, informando marca e, quando existente, modelo ou referência comercial, além das características necessárias à conferência com o Termo de Referência. Catálogos, fichas técnicas, fotografias ou links somente serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quando necessários à verificação objetiva de requisito do produto, mediante convocação e prazo razoável.

4.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante Autorização de Fornecimento. Para a correta formação do preço, o Termo de Referência e cada solicitação deverão indicar o local de entrega dentre os pontos previamente definidos no Município, vedada a criação posterior de rota ou destino extraordinário que altere de forma relevante o custo logístico originalmente considerado.

5.1.1 Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo prazo específico mais favorável expressamente aceito pela Administração.

5.1.2 **Serão rejeitados os materiais em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;**

5.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

5.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e a substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, os itens adulterados, contaminados, defeituosos ou em desacordo com as especificações. Produtos sujeitos à regulamentação sanitária, metrológica ou de segurança deverão cumprir apenas as normas efetivamente incidentes sobre sua categoria, inclusive ANVISA, INMETRO ou Certificado de Aprovação – CA, quando legalmente aplicáveis.

5.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos materiais, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

6.1.1 Quanto à especificação ou qualidade, rejeitá-lo motivadamente no todo ou em parte e determinar sua substituição, sem prejuízo das medidas cabíveis, observados o contraditório quando houver controvérsia técnica e os critérios objetivos do Termo de Referência;

6.1.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá providenciá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem ônus adicional e mantido o preço contratado.

6.1.3 O fornecimento terá início mediante Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho regularmente emitidas, após a formalização e eficácia do instrumento contratual cabível, observadas as regras do art. 94 e, quanto à forma do ajuste, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do regular atesto da Nota Fiscal/Fatura, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal aplicável.
- 7.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir;
- 7.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para correção. O prazo de pagamento voltará a correr a partir da reapresentação válida, apenas na extensão do saneamento necessário e sem ônus para a Administração quando o atraso decorrer do fornecedor.
- 7.1.3 Nenhum pagamento será devido por material não entregue, recusado ou ainda não liquidado. Eventual irregularidade fiscal superveniente será tratada pelos meios legais próprios e não implicará, por si só, retenção definitiva do pagamento de fornecimento regularmente recebido e liquidado.

8. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.1.1 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 8.1.2 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante, por intermédio do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor designado, observados os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios deste Termo de Referência.
- 8.2 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade e integridade, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos.
- 8.3 Caso seja verificada falha de fabricação, quantidade insuficiente ou desconformidade de qualidade, a CONTRATADA será notificada e deverá substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional.
- 8.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 A homologação do certame compete à autoridade competente, após a verificação da legalidade e regularidade dos atos praticados.
- 8.6 A formalização da contratação observará o art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A substituição do contrato por Nota de Empenho, Autorização de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas.
- 8.6.1 No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.
- 8.6.2 Quando da necessidade de contratação, deverá a Prefeitura requisitante adotar as medidas administrativas junto ao SRP para identificar os preços registrados, quantitativos previstos e licitantes detentores dos preços, conforme extrato parcial devidamente publicado.



- 8.7 Após a liberação do pedido, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através de contrato, Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento similar na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, para efetuar a realização dos produtos solicitados.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da Contratada:

a. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente eventual fato superveniente relevante, sem prejuízo do tratamento jurídico próprio de eventual irregularidade.

Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;

Comunicar ao fiscal do contrato, tão logo tenha ciência e com a devida comprovação, os fatos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, para avaliação das providências cabíveis.

prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

d. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

e. Informar e manter atualizados, após a assinatura da ARP, telefone, correio eletrônico e endereço para recebimento de notificações e comunicações da Contratante; eventual supressão consensual observará os limites e condições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021;

f. Comunicar imediatamente qualquer alteração cadastral, societária ou operacional relevante que possa afetar a execução, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, na Ata e no contrato;

9.1.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

Entregar os produtos com prazo de validade compatível com sua natureza e com a regulamentação aplicável, vedada a entrega de produto vencido ou com prazo remanescente insuficiente para o consumo regular. Quando tecnicamente pertinente, a especificação do item deverá indicar o prazo ou percentual mínimo de validade remanescente.

Retirar e substituir, sem ônus adicionais, após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:

I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência. Não ocorrendo a retirada e substituição, o item recusado não será considerado definitivamente recebido nem poderá ser objeto de pagamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.6 Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;
- b. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- c. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
Extinguir o contrato, quando presentes as hipóteses legais, observados os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório quando cabível e os efeitos financeiros correspondentes;
adotar as medidas necessárias à continuidade do abastecimento e à preservação do interesse público nas hipóteses de extinção ou inadimplemento;
- d. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;
- e. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;
- f. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;
- g. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Após a celebração da Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes serão formalizadas por contrato ou instrumento equivalente apenas nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sempre em conformidade com o Edital, Termo de Referência, Ata e proposta vencedora.

11.1.1 Todos os instrumentos e atos oriundos da presente licitação são complementares entre si para todos os efeitos legais, inclusive para fins de apurar as responsabilidades das partes;

11.1.2 Após a homologação do resultado, o Município firmará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com divulgação no PNCP e nos sistemas de controle aplicáveis.

11.1.3 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços NÃO implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados.

11.1.4 Eventual renovação total ou parcial de quantitativos na prorrogação dependerá de base no regulamento municipal vigente, previsão expressa no planejamento e na Ata, necessidade administrativa demonstrada e manutenção da vantajosidade.

11.1.5 A eventual renovação deverá ser formalizada pelo instrumento juridicamente cabível durante a vigência da Ata, com indicação dos itens e quantitativos, e não constituirá direito subjetivo do fornecedor.

11.1.6 A decisão será expressamente motivada e instruída com o controle dos saldos e a demonstração da vantajosidade.

11.1.7 Os limites de adesão por órgãos ou entidades não participantes permanecerão submetidos ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e ao regulamento municipal, sem recomposição automática pela prorrogação.

11.1.8 A prorrogação da Ata não autorizará nova margem para adesões quando já atingidos os limites legais.

11.2 Considerando as aquisições parceladas, cada contratação decorrente da Ata será formalizada pelo instrumento juridicamente cabível, observadas as hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021; a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecedor não terá força substitutiva de contrato fora das hipóteses legais.



12. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO TERMO CONTRATUAL

A extinção total ou parcial do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e efeitos legalmente cabíveis.

13. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

As especificações da planilha integram o objeto e deverão ser suficientemente precisas para permitir propostas comparáveis. Antes da publicação ou republicação, o setor requisitante deverá completar, quando necessário, material, composição, capacidade, dimensão, apresentação e composição da embalagem dos itens descritos de forma abreviada, especialmente sabão em barra, sabão em pó, soda cáustica, luva descartável, papel higiênico, balde, pano de chão, avental, bandejas, pratos e copos descartáveis. Produtos sujeitos a regularização sanitária, metrológica ou de segurança deverão observar somente os requisitos efetivamente aplicáveis à respectiva categoria. Referências comerciais serão tratadas como parâmetro de qualidade, admitido produto equivalente que atenda às especificações objetivas.

13.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí-PI, a especificação dos materiais e o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

LOTE 1 - MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ESCOVA LIMPEZA OVAL MAD	UNID.	162	R\$ 4,16	R\$ 674,46
2	ESCOVA SANIT C/ SUPORTE DE PLÁSTICO	UNID.	162	R\$ 5,90	R\$ 955,80
3	FLANELA 40X60CM	UNID.	525	R\$ 5,66	R\$ 2.973,25
4	PANO CHAO	UNID.	1125	R\$ 6,07	R\$ 6.825,00
5	PÁ P/LIXO (CABO DE MADEIRA)	UNID.	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
6	RODO PLAST 40 CM	UNID.	441	R\$ 16,95	R\$ 7.473,48
7	SABÃO EM BARRA NEUTRO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G CADA (TOTAL 1 KG)	PCT.	172	R\$ 12,98	R\$ 2.233,13
8	SABONETE LIQ 1000 ML	UM.	375	R\$ 16,66	R\$ 6.248,75
9	SABAO PO 20/500 G	UNID.	525	R\$ 8,92	R\$ 4.683,00
10	SABONETE 90 G	UNID.	225	R\$ 6,96	R\$ 1.565,25
11	SODA CAUSTICA 12/500 G	UNID.	300	R\$ 7,28	R\$ 2.184,00
12	VASSOURA PÊLO	UNID.	540	R\$ 13,88	R\$ 7.497,00
13	AVENTAL COZINHA	UNID.	375	R\$ 11,25	R\$ 4.218,75
14	BACIA PLAST 20	UNID.	97	R\$ 37,65	R\$ 3.651,73
15	BACIA PLAST TAMANHO 80 LTS	UNID.	30	R\$ 67,19	R\$ 2.015,80
16	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UNID.	37	R\$ 28,98	R\$ 1.072,14
17	TOUCA SANFONADA BRANCA PCT C/100 UND	PCT.	375	R\$ 23,06	R\$ 8.646,25
18	SAPATO OCUPACIONAL – QUANDO ENQUADRADO COMO EPI, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA VÁLIDO, NOS TERMOS DA NR-6 E DA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.	PAR	52	R\$ 102,58	R\$ 5.334,33
19	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO DE 100 LITROS	UNID.	150	R\$ 172,41	R\$ 25.862,00
20	CESTO TELADO LIXO 10L SEM TAMPA	UNID.	150	R\$ 10,30	R\$ 1.545,00
21	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M, FARDOS COM 64 ROLOS DE 30M CADA	FARDO.	150	R\$ 131,33	R\$ 19.700,00



22	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - PCT 100 UND	UNID.	637	R\$ 38,73	R\$ 24.673,13
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 142.732,25

**LOTE 2 - MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA,
HIGIENE E EPIS (MPE'S)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ESCOVA LIMPEZA OVAL MAD	UNID.	54	R\$ 4,16	R\$ 224,82
2	ESCOVA SANIT C/ SUPORTE DE PLÁSTICO	UNID.	54	R\$ 5,90	R\$ 318,60
3	FLANELA 40X60CM	UNID.	175	R\$ 5,66	R\$ 991,08
4	PANO CHAO	UNID.	375	R\$ 6,07	R\$ 2.275,00
5	PÁ P/LIXO (CABO DE MADEIRA)	UNID.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
6	RODO PLAST 40 CM	UNID.	147	R\$ 16,95	R\$ 2.491,16
7	SABÃO EM BARRA NEUTRO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G CADA (TOTAL 1 KG)	PCT.	58	R\$ 12,98	R\$ 753,03
8	SABONETE LIQ 1000 ML	UM.	125	R\$ 16,66	R\$ 2.082,92
9	SABAO PO 20/500 G	UNID.	175	R\$ 8,92	R\$ 1.561,00
10	SABONETE 90 G	UNID.	75	R\$ 6,96	R\$ 521,75
11	SODA CAUSTICA 12/500 G	UNID.	100	R\$ 7,28	R\$ 728,00
12	VASSOURA PÊLO	UNID.	180	R\$ 13,88	R\$ 2.499,00
13	AVENTAL COZINHA	UNID.	125	R\$ 11,25	R\$ 1.406,25
14	BACIA PLAST 20	UNID.	33	R\$ 37,65	R\$ 1.242,34
15	BACIA PLAST TAMANHO 80 LTS	UNID.	10	R\$ 67,19	R\$ 671,93
16	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UNID.	13	R\$ 28,98	R\$ 376,70
17	TOUCA SANFONADA BRANCA PCT C/100 UND	PCT.	125	R\$ 23,06	R\$ 2.882,08
18	SAPATO OCUPACIONAL – QUANDO ENQUADRADO COMO EPI, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA VÁLIDO, NOS TERMOS DA NR-6 E DA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.	PAR	18	R\$ 102,58	R\$ 1.846,50
19	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO DE 100 LITROS	UNID.	50	R\$ 172,41	R\$ 8.620,67
20	CESTO TELADO LIXO 10L SEM TAMP	UNID.	50	R\$ 10,30	R\$ 515,00
21	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M, FARDOS COM 64 ROLOS DE 30M CADA	FARDO.	50	R\$ 131,33	R\$ 6.566,67
22	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - PCT 100 UND	UNID.	213	R\$ 38,73	R\$ 8.250,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 47.724,70



**LOTE 3: UTENSÍLIOS DE COZINHA, COPA,
DESCARTÁVEIS E CONSUMÍVEIS (AMPLA
CONCORRÊNCIA)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE FÓSFORO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 40 PALITOS DE FÓSFORO EM CADA CAIXA, FABRICADA EM PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO LIXA RESISTENTE E BEM ADERIDA EM UM DOS LADOS DA SUPERFÍCIE DA CAIXA, SENDO O TAMANHO MÍNIMO DO PALITO DE 9,5 CM (C). GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES	PCT.	150	R\$ 4,09	R\$ 659,00
2	PANO PRATO	UNID.	1125	R\$ 4,27	R\$ 4.698,75
3	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM PLÁSTICO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT.	1125	R\$ 3,35	R\$ 3.727,50
4	COADOR DE CAFÉ EM MATERIAL POLIÉSTER, TAMANHO Nº 103, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAPROVEITÁVEL	UNID.	37	R\$ 6,81	R\$ 243,95
5	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 14	UNID.	45	R\$ 17,70	R\$ 730,35
6	PEGADOR DE MACARRÃO AÇO INOX	UNID.	15	R\$ 21,64	R\$ 312,40
7	KIT PARA MERENDA ESCOLAR PRATO COPO E COLHER EM PLÁSTICO	KIT	1875	R\$ 17,99	R\$ 32.062,50
8	BANDEJA TIPO PLÁSTICO GRANDE	UNID.	52	R\$ 49,47	R\$ 2.494,96
9	JARRA DE PLÁSTICO 4L C/TAMPA – SEM EXIGÊNCIA DE MARCA ESPECÍFICA	UNID.	37	R\$ 28,29	R\$ 1.018,36
10	JARRA DE PLÁSTICO 2L C/TAMPA – SEM EXIGÊNCIA DE MARCA ESPECÍFICA	UNID.	37	R\$ 21,53	R\$ 809,56
11	PAPEL TOALHA 12X2 ROLOS 60	UNID.	375	R\$ 26,50	R\$ 9.737,50
12	GUARDANAPO PAPEL 14X14	UNID.	750	R\$ 8,89	R\$ 6.192,50
13	SACO LIXO 30 LT	UNID.	1500	R\$ 5,35	R\$ 7.490,00
14	SACO LIXO 50 LT	UNID.	375	R\$ 24,15	R\$ 8.955,00
15	SACO LIXO 100 LT	UNID.	225	R\$ 45,50	R\$ 10.012,50
16	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ DE 50ML, CAIXA C/ 5000 UND	UNID.	75	R\$ 189,38	R\$ 13.843,75
17	EMBALAGEM QUENTINHA ISOPOR. Nº 08	UNID.	37	R\$ 55,45	R\$ 2.502,43
18	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ML, TIRAS/PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT.	75	R\$ 177,70	R\$ 13.253,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 118.744,52

**LOTE 4: UTENSÍLIOS DE COZINHA, COPA,
DESCARTÁVEIS E CONSUMÍVEIS (MPE'S)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE FÓSFORO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 40 PALITOS DE FÓSFORO EM CADA CAIXA, FABRICADA EM PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO LIXA RESISTENTE E BEM ADERIDA EM UM DOS LADOS DA SUPERFÍCIE DA CAIXA, SENDO O TAMANHO MÍNIMO DO PALITO DE 9,5 CM (C). GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES	PCT.	50	R\$ 4,09	R\$ 219,67
2	PANO PRATO	UNID.	375	R\$ 4,27	R\$ 1.566,25
3	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM PLÁSTICO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT.	375	R\$ 3,35	R\$ 1.242,50



4	COADOR DE CAFÉ EM MATERIAL POLIÉSTER, TAMANHO Nº 103, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAPROVEITÁVEL	UNID.	13	R\$ 6,81	R\$ 85,71
5	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 14	UNID.	15	R\$ 17,70	R\$ 243,45
6	PEGADOR DE MACARRÃO AÇO INOX	UNID.	5	R\$ 21,64	R\$ 104,13
7	KIT PARA MERENDA ESCOLAR PRATO COPO E COLHER EM PLASTICO	KIT	625	R\$ 17,99	R\$ 10.687,50
8	BANDEJA TIPO PLÁSTICO GRANDE	UNID.	18	R\$ 49,47	R\$ 863,64
9	JARRA DE PLÁSTICO 4L C/TAMPA – SEM EXIGÊNCIA DE MARCA ESPECÍFICA	UNID.	13	R\$ 28,29	R\$ 357,80
10	JARRA DE PLÁSTICO 2L C/TAMPA – SEM EXIGÊNCIA DE MARCA ESPECÍFICA	UNID.	13	R\$ 21,53	R\$ 284,44
11	PAPEL TOALHA 12X2 ROLOS 60	UNID.	125	R\$ 26,50	R\$ 3.245,83
12	GUARDANAPO PAPEL 14X14	UNID.	250	R\$ 8,89	R\$ 2.064,17
13	SACO LIXO 30 LT	UNID.	500	R\$ 5,35	R\$ 2.496,67
14	SACO LIXO 50 LT	UNID.	125	R\$ 24,15	R\$ 2.985,00
15	SACO LIXO 100 LT	UNID.	75	R\$ 45,50	R\$ 3.337,50
16	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ DE 50ML, CAIXA C/ 5000 UND	UNID.	25	R\$ 189,38	R\$ 4.614,58
17	EMBALAGEM QUENTINHA ISOPOR. Nº 08	UNID.	13	R\$ 55,45	R\$ 879,23
18	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ML, TIRAS/PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT.	25	R\$ 177,70	R\$ 4.417,83
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 39.695,91

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 348.897,39

OBS.: O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

*“Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.**”*

13.2 O valor total estimado para a futura contratação dos fornecimentos será de **R\$ 348.897,39 (Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3 Os preços e as especificações técnicas dos produtos deverão corresponder à pesquisa de preços e à planilha de estimativa oficialmente validadas e anexadas ao processo. Antes da publicação, o setor responsável deverá conferir quantitativos, preços unitários, subtotais, totais dos lotes e valor global. Não será admitida aquisição acima do preço máximo registrado sem prévia instrução e decisão na hipótese legal de alteração ou revisão do preço.

13.4 No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega dos materiais nos locais definidos neste Termo de Referência e nas autorizações de fornecimento, sem cobrança adicional de frete, carga ou descarga.

13.5 Quando da entrega do material, este deverá estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras e adequado para consumo, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento, rejeitar produtos entregues



em desconformidade com as especificações aqui mencionados, ficando a cargo do licitante a substituição do material entregue em desconformidade com este Termo de Referência.

14. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Os preços dos contratos decorrentes da Ata serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data-base de [PREENCHER: DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO], mediante aplicação do IPCA/IBGE, salvo índice setorial diverso expressamente justificado na fase preparatória. O reajuste ordinário não se confunde com a revisão extraordinária para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que dependerá de evento juridicamente relevante, nexos causal, impacto econômico e memória de cálculo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação decorrente deste procedimento observará integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o regulamento municipal vigente e as demais normas aplicáveis, inclusive as exigências de publicidade no PNCP e de prestação de informações ao TCE-PI.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção, sem prejuízo da análise jurídica própria de fatos supervenientes.

12.3. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento serão realizados por servidor ou comissão formalmente designada, que registrará as ocorrências e adotará as providências cabíveis.

O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento e de sua própria estrutura empresarial, não se estabelecendo vínculo empregatício com a Administração.

Qualquer alteração do objeto ou das condições contratuais deverá ser formalmente autorizada, motivada e processada nos limites da Lei nº 14.133/2021, vedada a transfiguração do objeto.

12.7. Fica eleito o foro da comarca de Itaueira, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja



ANEXO II

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2026

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº. 020/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ – PI.

1. INTRODUÇÃO

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade e a vantajosidade da realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ – PI.

A Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e busca pela melhor proposta, tem a prerrogativa de definir a forma de licitação que melhor atenda ao interesse público, observando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e as peculiaridades do objeto a ser contratado.

2. DA ESCOLHA DO PREGÃO ELETRÔNICO

A escolha do Pregão Eletrônico decorre da classificação do objeto como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. O pregão é a modalidade adequada para essa hipótese, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, e a forma eletrônica atende à preferência estabelecida no art. 17, §2º, ampliando transparência, alcance e competitividade.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO POR LOTE

A decisão de estruturar a licitação em lotes, em vez de adjudicação individualizada por item, considera a recorrência das entregas e a intenção administrativa de integrar o abastecimento por famílias de materiais. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a validade dessa opção depende do atendimento cumulativo do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021: demonstração, nos autos, da inviabilidade técnica ou econômica da adjudicação por item no cenário concreto e evidência da vantagem técnica e econômica do agrupamento.

A composição dos lotes deverá observar afinidade funcional e mercadológica entre os itens, compatibilidade da logística de fornecimento e a existência de fornecedores capazes de atender ao conjunto, evitando-se agrupamentos que reduzam injustificadamente a competição. Os autos da fase preparatória deverão conter elementos de mercado suficientes para demonstrar essas premissas.



Economia de escala e logística: a concentração de itens correlatos em um mesmo lote pode reduzir custos de preparação, separação, transporte e entrega, especialmente quando os pedidos são parcelados e destinados às mesmas unidades administrativas. Esse benefício deve ser confrontado com eventual perda de competição, de modo que o agrupamento somente se justifica quando o ganho global for superior à vantagem aparente da adjudicação fragmentada.

Otimização da gestão contratual: a contratação por lotes reduz a multiplicidade de fornecedores, pedidos, notas fiscais, recebimentos e ocorrências contratuais, permitindo maior racionalização da fiscalização e da gestão dos saldos da Ata, sem eliminar o controle individual de preço, qualidade e quantidade de cada item.

Regularidade do abastecimento: a responsabilidade conjunta pelos itens de cada lote favorece a coordenação das entregas e reduz o risco de abastecimento fragmentado, sobretudo em materiais de consumo de uso simultâneo pelas unidades municipais, desde que a formação do lote permaneça compatível com o mercado fornecedor.

Custos administrativos indiretos: a adjudicação item a item, embora amplie a possibilidade de fornecedores especializados, pode gerar número elevado de contratações de pequena expressão econômica, com custos de processamento, convocação, recebimento, liquidação, pagamento e fiscalização. Para este modelo, tais custos constituem elemento da comparação econômica, mas não dispensam a demonstração concreta exigida pelo art. 82, §1º.

Compatibilidade e padronização: a reunião de materiais de limpeza, higiene, EPI, copa e cozinha em lotes deve ser acompanhada de critérios objetivos de aceitação e recebimento, preservando a identidade e o preço máximo de cada item. A padronização administrativa não autoriza indicação indevida de marca nem exigência técnica sem pertinência.

A manutenção do julgamento por lotes pressupõe, portanto, demonstração documentada de que a adjudicação por item, no cenário concreto, produz fragmentação desproporcional ou perda de eficiência e de que o agrupamento apresenta vantagem técnica e econômica mensurável, sem concentração indevida do mercado.

A composição dos quatro lotes e as respectivas cotas destinadas às ME/EPP deverão permanecer respaldadas pelo ETP, pela memória de quantitativos, pela pesquisa de mercado e pela análise do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

A ausência de restrição indevida à competitividade deve ser aferida à luz do mercado efetivamente capaz de fornecer cada lote, e não apenas pela possibilidade abstrata de participação nacional.

Ampla participação: a forma eletrônica amplia o alcance da disputa e admite fabricantes, distribuidores e comerciantes com atividade compatível, não se exigindo que o licitante seja fabricante de todos os produtos do lote.



Lotes e mercado fornecedor: a configuração dos lotes deverá ser confirmada pela fase preparatória, verificando-se a existência de número suficiente de fornecedores capazes de atender ao conjunto e a inexistência de barreira artificial decorrente da reunião de itens de cadeias comerciais incompatíveis.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa fundamenta-se principalmente nos arts. 5º, 11, 17, §2º, 29, 40 e 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nos princípios constitucionais aplicáveis às contratações públicas.

O art. 29 da Lei nº 14.133/2021 determina a adoção do pregão quando o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado. Para compras, o art. 40 estabelece o parcelamento como diretriz a ser considerada, levando em conta a viabilidade da divisão, o aproveitamento das peculiaridades do mercado, a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado.

No Sistema de Registro de Preços, o art. 82, §1º, contém regra específica: o critério de menor preço por grupo de itens somente pode ser adotado quando demonstrada a inviabilidade de promover a adjudicação por item e evidenciada a vantagem técnica e econômica do agrupamento, devendo ser indicado o preço máximo unitário como critério de aceitabilidade.

A Constituição Federal, em seu art. 37, e os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021 exigem que a modelagem preserve legalidade, isonomia, eficiência, competitividade, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso.

A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União constitui referência relevante para o dever de parcelamento de objetos divisíveis, ressalvadas as hipóteses em que a reunião de itens esteja devidamente justificada sob os aspectos técnico e econômico. Sua aplicação deve ser conjugada com a disciplina específica do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021 para o Sistema de Registro de Preços.

A jurisprudência do TCU reconhece que o parcelamento por item é a regra para objetos divisíveis, mas admite agrupamentos por segmentos de materiais quando a instrução demonstre, no caso concreto, perda de economia de escala, custos administrativos desproporcionais ou inviabilidade operacional da pulverização, sem redução indevida da competição. O Acórdão 315/2025-Plenário é referência útil para essa análise, que deve permanecer documentada no ETP e no levantamento de mercado.

Assim, a justificativa por lote não decorre da mera conveniência de reduzir o número de fornecedores ou de evitar itens desertos. Sua validade depende da demonstração, no processo, de que os quatro lotes preservam mercado competitivo e oferecem resultado técnico e econômico superior à adjudicação fragmentada, considerados os custos de logística, recebimento, fiscalização e gestão.

As especificações de qualidade e os requisitos técnicos dos materiais serão tratados de forma independente do critério de agrupamento, observados os arts. 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências excessivas ou referências de marca que não estejam legalmente justificadas.

Dessa forma, o Pregão Eletrônico com julgamento por lote poderá ser mantido desde que os documentos da fase preparatória confirmem as premissas acima e evidenciem, de forma concreta, o atendimento do art. 82, §1º. Essa fundamentação integra a modelagem do certame e deverá ser reavaliada sempre que houver alteração relevante dos itens, quantitativos ou condições de mercado.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administração Municipal mantém, neste modelo, o critério de menor preço por lote e os quatro lotes originalmente estruturados, condicionada a utilização dessa modelagem, em cada futura contratação, à existência no processo de ETP, levantamento de mercado e análise econômica que demonstrem concretamente os requisitos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Na ausência dessa demonstração, deverá ser adotado parcelamento mais amplo, inclusive por item ou por grupos de maior afinidade mercadológica.

MARLON DA COSTA FEITOSA
Secretário Municipal de Administração



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI** E A EMPRESA _____, estabelecido através do Processo de Licitação na modalidade Pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ – PI.**

Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Rio Grande do Piauí, situada na Praça Moisés Balduino, s/n, Bairro Centro, CEP nº 64.835-000, CNPJ(MF) nº 06.554.166/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (COPA E COZINHA), decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026 e Processo Administrativo nº 072/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamento municipal aplicável, Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação pessoa jurídica especializada no fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA (COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ – PI**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Os fornecimentos serão realizados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Rio Grande do Piauí/PI, mediante Ordem de Fornecimento.

As Ordens de Fornecimento ou Autorizações serão emitidas pela unidade competente e conterão, no mínimo, os itens, quantidades, local de entrega, prazo e identificação do responsável pelo recebimento.

A CONTRATADA ficará obrigada a realizar os fornecimentos nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

Os produtos serão entregues nos locais definidos no Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento, dentro do Município de Rio Grande do Piauí/PI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA colherá comprovante contendo data, nome e assinatura do servidor ou responsável pelo recebimento, admitida identificação funcional ou eletrônica equivalente.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



Se a irregularidade disser respeito à especificação, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, determinando-se sua substituição, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá providenciá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional e mantido o preço contratado.

Se a irregularidade disser respeito à quantidade, a CONTRATADA deverá complementar o fornecimento, sem prejuízo das medidas cabíveis.

Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo fixados Termo de Referência deverão ser obedecidos rigorosamente pelo contratado, não existindo direito adquirido quanto ao cumprimento integral das quantidades descritas.

O transporte dos materiais até o local de entrega será de responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

10. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do lote

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura após o fornecimento, devidamente acompanhada dos elementos necessários à liquidação e do atesto do setor requisitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do regular atesto da Nota Fiscal/Fatura, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal aplicável.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

A existência de irregularidade fiscal superveniente não autoriza, por si só, a retenção definitiva de pagamento referente a objeto regularmente executado e liquidado, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis para exigir a regularização e apurar eventual descumprimento contratual.

A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e apresentar, quando solicitado para fins de fiscalização contratual, os documentos legalmente pertinentes, sem multiplicação de formalidades já verificáveis em sistemas oficiais.

A regularidade trabalhista poderá ser verificada por meio da CNDT ou consulta oficial equivalente, quando pertinente.

A regularidade perante o FGTS será verificada por certidão ou consulta oficial válida.

A regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal será acompanhada na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do tratamento previsto para eventual irregularidade superveniente.

O Contrato terá vigência de _____, contada de sua assinatura, e sua eficácia observará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, além das demais publicações legalmente exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar fielmente o ajuste, mobilizando os meios logísticos, materiais e administrativos necessários ao fornecimento dos bens nas condições pactuadas.

6.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

6.3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos e substituirá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, qualquer material recusado por defeito, contaminação ou desconformidade com as especificações.

6.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

Manter os preços e demais condições econômicas da proposta durante o prazo de validade e, após a contratação, sujeitar-se às regras de reajuste e revisão previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

6.10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

6.11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

6.12. Manter controle interno de qualidade e conformidade sobre os produtos fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

6.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.



- 6.14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;
- 6.15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 6.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
- 6.17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
- 6.19. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE na medida necessária à verificação do cumprimento das obrigações, fornecendo documentos e esclarecimentos pertinentes, preservados sigilos legalmente protegidos e vedadas exigências desproporcionais ou estranhas ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 7.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e adotar as providências cabíveis diante de irregularidade superveniente, sem retenção automática de pagamento por objeto regularmente recebido e liquidado.
- 7.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Os preços contratuais serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data-base de Agosto de 2026, mediante aplicação do IPCA/IBGE, salvo se a fase preparatória justificar e o Edital indicar índice setorial mais adequado.
- 8.2 O reajuste ordinário não se confunde com a revisão extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro. A revisão dependerá da ocorrência de fato juridicamente enquadrável, demonstração do nexo causal e do impacto econômico e apresentação de memória de cálculo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja apuração observará a natureza do fato, as provas e as circunstâncias do caso concreto.
- 9.2. A recusa injustificada em celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente, a não manutenção da proposta, o atraso injustificado, a apresentação de documentação falsa, a fraude e as demais condutas tipificadas sujeitarão o responsável às sanções legalmente cabíveis, após o devido processo.



9.3. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. A advertência será aplicada na hipótese legal cabível, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.3.2. A multa moratória ou compensatória será fixada dentro dos parâmetros do Edital e do Termo de Referência, observado o limite legal de 0,5% a 30% do valor juridicamente pertinente e assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.3.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com impedimento ou declaração de inidoneidade, quando juridicamente cabível, sem prejuízo do ressarcimento de danos.

9.3.4. O impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses do art. 156, §4º, terá prazo máximo de 3 (três) anos e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador.

9.3.5. A declaração de inidoneidade observará o art. 156, §5º, terá prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos e será aplicada pela autoridade competente, precedida de análise jurídica.

9.4. A aplicação das sanções considerará os critérios do art. 156, §1º, inclusive gravidade, peculiaridades, agravantes e atenuantes, danos e programa de integridade, quando pertinente.

9.5. Para impedimento e declaração de inidoneidade será instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão, assegurados 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e especificação de provas, na forma do art. 158.

9.6. A eventual extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e não substitui o processo necessário para aplicação de sanções.

9.7. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos à CONTRATADA ou cobradas pelos meios cabíveis, respeitado o contraditório e sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa de objeto regularmente recebido.

9.8. As sanções serão formalmente comunicadas e registradas nos cadastros e sistemas legalmente exigidos.

9.9. É vedada a aplicação das antigas figuras de 'suspensão temporária' ou impedimento de até 5 (cinco) anos previstas em legislação revogada, devendo prevalecer integralmente os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A extinção do contrato observará as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, competência e contraditório quando cabível.

11.2. A extinção será formalizada na forma do art. 138, considerados os efeitos previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A extinção não prejudica a apuração de responsabilidades, o pagamento das parcelas regularmente executadas nem a adoção das medidas necessárias à continuidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1. A CONTRATADA responderá civil e administrativamente pelos danos, perdas e prejuízos que, por ação ou omissão imputável na execução do contrato, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo de responsabilidade penal quando juridicamente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, Processo Administrativo nº XXX/2026 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, da qual este Município é Termo, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande do Piauí-PI, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Sec. Mun. de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ/PI, através da Secretaria Municipal de _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026 e Processo Administrativo nº 072/2026, regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo regulamento municipal aplicável, pelo Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ - PI**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos estimados e não impede a realização de contratação específica devidamente motivada, assegurado ao fornecedor registrado o tratamento previsto na Lei e nesta Ata.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
VALOR TOTAL						

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O reajuste dos contratos decorrentes desta Ata observará o IPCA/IBGE, após o interregno anual contado da data-base de [PREENCHER: DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO], salvo índice setorial diverso expressamente justificado no Edital. A revisão extraordinária dependerá dos pressupostos legais, nexos causal, prova do impacto e memória de cálculo.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou alterados somente nas hipóteses e pelo procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável, mediante decisão motivada; não haverá majoração por simples autorização do ordenador de despesas.

3.3. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com divulgação no PNCP e demais sistemas obrigatórios.



5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. As contratações decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão formalizadas por Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente apenas nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Cada fornecimento será precedido de ordem escrita da unidade requisitante, contendo, no mínimo, data, item, quantidade, preço registrado, local de entrega, prazo e identificação do responsável.

5.3. O fornecimento ocorrerá durante a vigência da Ata, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, observados os prazos do Termo de Referência e acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e do respectivo instrumento de contratação.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. A Nota Fiscal/Fatura será apresentada após a entrega e será submetida ao recebimento e atesto pela unidade requisitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e do regular atesto da Nota Fiscal/Fatura, observada a ordem cronológica legal.

A conferência e o atesto serão realizados no prazo necessário à verificação do objeto, conforme o Termo de Referência.

- a) O recebimento definitivo deverá observar o prazo e os critérios uniformes definidos no Termo de Referência.
- b) O prazo de pagamento somente será interrompido pelo período necessário ao saneamento de erro imputável ao fornecedor na Nota Fiscal ou nos documentos indispensáveis à liquidação.

O pagamento independe do valor da despesa para fins de prazo, aplicando-se a mesma regra temporal definida nesta Ata e no Termo de Referência.

- a) A nota fiscal deverá identificar o instrumento de contratação, itens, quantidades, preços e dados necessários à liquidação.
- b) O pagamento será realizado por ordem bancária na conta indicada pelo fornecedor, após a liquidação da despesa.

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Quando aplicável, o fornecedor apresentará as declarações necessárias às retenções tributárias conforme a legislação fiscal vigente, vedada referência a norma revogada como requisito exclusivo.

A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida para correção e o prazo voltará a correr após a reapresentação válida, na extensão do saneamento necessário.

A manutenção da regularidade fiscal será acompanhada pela Administração. Irregularidade superveniente não implicará, por si só, retenção definitiva do pagamento de objeto regularmente entregue e liquidado, sem prejuízo das demais medidas legais.

A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

O reajuste dos contratos decorrentes da Ata observará o índice e a data-base definidos no Edital e no Termo de Referência, distinguindo-se da revisão extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro.

6.10 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu



vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira (IPCA);

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.12. A cessão ou transferência de créditos decorrentes da contratação observará a legislação aplicável e as condições do instrumento contratual, dependendo de anuência da Administração quando juridicamente exigida e sem alteração das responsabilidades do fornecedor.

6.13. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de fato juridicamente relevante, nexos causal, demonstração do impacto econômico e memória de cálculo, considerada a matriz de riscos quando houver e afastadas variações ordinárias de mercado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar os agentes públicos, gestor e fiscal designados para prestar esclarecimentos e acompanhar a execução nos limites de suas competências;

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da legislação civil e, quando caracterizada relação de consumo juridicamente aplicável, das normas pertinentes do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das materiais recusados;

9.1.14. Incluir na nota fiscal de venda: as quantidades por Itens, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



9.4. Entregar os produtos adjudicados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação acompanhada da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, salvo prazo específico previsto no Termo de Referência.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR REGISTRADO que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas, mediante processo e dosimetria, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Advertência: será aplicada exclusivamente na hipótese legal cabível, quando não se justificar penalidade mais grave.

O atraso injustificado na entrega, a desconformidade e demais ocorrências serão avaliados segundo sua gravidade, duração, impacto e reincidência, não gerando sanção automática.

Falhas de pequena gravidade e prontamente sanadas serão consideradas na dosimetria, sem prejuízo da obrigação de correção ou substituição.

A resposta sancionatória observará proporcionalidade, dano, antecedentes, agravantes e atenuantes, nos termos do art. 156, §1º.

Multa: poderá ser moratória ou compensatória, nos percentuais definidos no Edital/Termo de Referência, dentro dos limites de 0,5% a 30% previstos em lei.

i. A multa moratória por atraso será calculada de forma proporcional aos dias de atraso e ao valor da obrigação afetada, conforme parâmetros do instrumento convocatório.

ii. A multa compensatória por inexecução parcial ou total será fixada conforme a parcela afetada, a gravidade e os limites legais, assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis.

Impedimento de licitar e contratar: será aplicado nas hipóteses do art. 156, §4º, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e no âmbito do ente federativo sancionador.

i. A apresentação de documento falso, fraude, comportamento inidôneo e demais infrações graves serão enquadrados segundo o art. 155 e poderão justificar sanção mais severa, conforme o caso.

ii. A reincidência e o prejuízo à Administração constituem elementos de dosimetria e não dispensam processo administrativo.

iii. A aplicação anterior de advertência ou multa será considerada como antecedente quando juridicamente pertinente.

iv. Condutas que frustrem a licitação ou a execução contratual serão apuradas conforme seu enquadramento legal e efeitos concretos.

v. Ações destinadas a tumultuar ou fraudar a contratação serão avaliadas na forma dos arts. 155 e 156.

vi. Atos ilícitos que demonstrem inidoneidade poderão ensejar declaração de inidoneidade quando preenchidos os requisitos legais.

vii. Fraude fiscal ou documental será apurada em processo próprio, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes.

viii. A recusa injustificada em celebrar a contratação, quando regularmente convocado, será enquadrada na infração correspondente do art. 155.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar terá prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos e será aplicada pela autoridade legalmente competente, precedida de análise jurídica e do processo previsto no art. 158.



- i. Fraude na execução, comportamento inidôneo e outras condutas serão analisados com base em prova, nexos e gravidade concreta.
- ii. Nenhuma sanção será aplicada por automatismo ou mera reprodução de enquadramento genérico.
- iii. A aplicação das penalidades não afasta eventual dever de ressarcimento nem outras responsabilidades previstas em lei.

DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a divulgação desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além das demais publicações e comunicações exigidas pela legislação, pelo regulamento municipal e pelo TCE-PI.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O presente **Registro de Preços** poderá ser cancelado, no todo ou em parte, nas seguintes hipóteses:

Quando ficar **comprovado o descumprimento das condições estabelecidas** na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, por parte da empresa registrada;

Quando o fornecedor **não mantiver a proposta**, não cumprir prazos de entrega, fornecer produtos fora das especificações ou deixar de apresentar documentos exigidos;

Por **razões de interesse público devidamente fundamentadas**, decorrentes de fato superveniente, relevante e de conhecimento posterior à assinatura da ata, que inviabilize a continuidade do registro;

Quando for verificado que a **empresa perdeu as condições de habilitação** ou de qualificação exigidas no processo licitatório;

A pedido da empresa registrada, desde que devidamente **justificado e aceito pela Administração**, e que não acarrete prejuízo à execução do objeto;

Pela **ocorrência de caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovada e aceita pela Administração;

Quando houver **descumprimento das obrigações legais**, fiscais, trabalhistas ou ambientais por parte da contratada.

Parágrafo único: o cancelamento será formalizado por decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação desfavorável ao fornecedor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão solucionados pela Administração mediante decisão motivada, com observância da Lei nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável, do Edital e dos princípios que regem as contratações públicas, assegurada a manifestação do fornecedor quando a decisão puder afetar seus direitos.

DO FORO

As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, da qual este Município é termo, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Ao FORNECEDOR REGISTRADO será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis nos procedimentos sancionatórios em que a Lei nº 14.133/2021 assim estabelecer, sem prejuízo dos demais prazos e fases legalmente aplicáveis.

O registro de preços poderá ser cancelado a pedido do FORNECEDOR REGISTRADO quando este comprovar, de forma suficiente, a impossibilidade superveniente de cumprimento das obrigações, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra hipótese juridicamente reconhecida, mediante decisão motivada da Administração.



r e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Rio Grande do Piauí (PI), ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Anuente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor registrado